

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – EDITAL N.º 005/2022
PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM

APROVA o Edital n.º 005/2022
referente ao **PROGRAMA**
HUMANITAS – CT&I FAPEAM.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.000128/2022-20-FAPEAM, relativo ao **Programa Humanitas – CT&I FAPEAM**;

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2020-2023, no Programa de Governo Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, especificamente na Linha de Ação 2712 – Fomento a projetos de ciência, tecnologia e inovação;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS n.º 10.2, 13.2, 1.4, 15.a, 2.5, 3.b, 6.6, 8.2, 8.3, 9.5 e as Metas da Agenda 2030;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 020/2022 da Assessoria Jurídica da FAPEAM que aprova os Termos da Resolução;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2021-CS/FAPEAM que sistematiza as modalidades, níveis e valores de bolsas da FAPEAM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR o Edital n.º 005/2022, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas para o **PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM.**

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2022.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/11/2020



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – EDITAL N.º 005/2022
PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, convida pesquisadores vinculados às instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado do Amazonas para seleção de projetos de excelência, inovadores e criativos com foco em Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Sociais Aplicadas a apresentarem propostas para o **Programa Humanitas – CT&I FAPEAM**.

1. OBJETIVO GERAL

Financiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou de transferência tecnológica, na área de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Sociais Aplicadas que contribuam para o desenvolvimento da área de humanidades e linguística com vistas a produzir conhecimentos inovadores e fornecer contribuições efetivas para solução de problemas amazônicos.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Incentivar a formação e consolidação de grupos de pesquisa e o aumento da produção científica qualificada, visando maior participação de pesquisadores, com foco em Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Sociais Aplicadas, vinculados às instituições de ensino e de pesquisa amazonenses, no sistema nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – C,T&I;
- b) Consolidar a infraestrutura institucional de apoio à pesquisa e transferência tecnológica;
- c) Fomentar a articulação interinstitucional entre as Instituições de Educação, Ciência e Tecnologia – ICTs e organizações governamentais e não governamentais na execução de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação;
- d) Ampliar e qualificar a produção científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados as ICTs sediadas no estado do Amazonas, visando maior participação no sistema nacional de C,T&I;
- e) Impulsionar a pesquisa de caráter interdisciplinar que contribua para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no estado do Amazonas;
- f) Investir na formação de pessoal, em alto nível, por meio do apoio financeiro para a realização de pesquisa nas áreas Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Sociais Aplicadas;
- g) Difundir a aplicação dos resultados e impactos das pesquisas realizadas com vistas à qualidade de vida na sociedade amazonense.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Será alocado, para o cumprimento deste Edital, o valor de até **R\$ 2.683.440,00** (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), oriundos do orçamento da FAPEAM, para despesas de CAPITAL, CUSTEIO e BOLSAS;

3.2 Os recursos destinados ao Edital serão provenientes do **Programa 33306** – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; **Ação 2712** – Fomento a Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação; **Unidade Gestora – 16301; Despesa** – Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual;

3.3 Identificada à conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPEAM poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos.

4. BENEFÍCIOS

4.1 Estima-se financiar até 22 (vinte e duas) propostas;

4.2 O valor dos recursos solicitados à FAPEAM em cada proposta poderá ser de:

FAIXA A – valor máximo da proposta R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e uma bolsa AT-I adicional, serão apoiadas 10 (dez) propostas;

FAIXA B – valor máximo da proposta R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e uma bolsa AT-IV, serão apoiadas 08 (oito) propostas;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – EDITAL N.º 005/2022
PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM

FAIXA C – valor máximo da proposta R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e uma bolsa AT-V, serão apoiadas no mínimo 04 (quatro) propostas.

4.3 Auxílio-pesquisa (CAPITAL e CUSTEIO) com valores definidos por faixas será destinado ao fortalecimento da infraestrutura da pesquisa, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, de acordo com a necessidade do projeto, diárias e passagens.

4.4 As bolsas solicitadas devem atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 006/2021 do Conselho Superior da FAPEAM que está disponível na página eletrônica da FAPEAM.

4.5 A **FAIXA A** destina-se a pesquisadores que tenham obtido título de mestre;

4.6 A **FAIXA B** destina-se a pesquisadores que tenham obtido título de doutor a partir de 2018;

4.7 A **FAIXA C** destina-se a pesquisadores que tenham obtido título de doutor até o ano de 2017.

4.8 O coordenador do projeto não poderá ser beneficiário de quaisquer modalidades de bolsa no projeto submetido.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo da vigência terá início com a assinatura do Termo de Outorga e término 90 (noventa) dias após o prazo de execução;

5.2 Os projetos a serem apoiados no âmbito deste Edital terão o prazo de execução de 18 (dezoito) meses, a contar da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado a critério da FAPEAM, conforme o item 19;

5.3 A vigência das bolsas acompanhará o prazo de execução inicial do projeto.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento de enquadramento da proposta.

6.2 Do proponente

a) Ser brasileiro, quando estrangeiro, possuir visto permanente;

b) Ter título de mestre ou doutor;

c) Estar com cadastro atualizado no ano de submissão da proposta no banco de pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM);

d) Estar com o Currículo *Lattes* do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta;

e) Ter vínculo formal com instituição de pesquisa e/ou ensino superior, centro de pesquisa, públicos ou privados, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado do Amazonas;

e.1) Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;

e.2) São exemplos de vínculo, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa, pesquisadores aposentados vinculados a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor, de pós-doutorado e outras bolsas, concedidas pelas agências federais ou estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação.

f) Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

g) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAM (**com ato de designação**), comprovando vínculo por período igual ou superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;

h) Apresentar uma única proposta para este Edital;

i) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;

j) Estar adimplente com a FAPEAM no período de submissão e da contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPEAM, resultará no



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – EDITAL N.º 005/2022
PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM

indeferimento sumário da proposta.

6.3 Da Instituição

6.3.1 Localizar-se no estado do Amazonas e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

- a)** Instituição de Pesquisa ou Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b)** Instituição ou Centro de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação, público ou privado sem fins lucrativos;
- c)** A Instituição de vínculo do proponente será doravante denominada “instituição executora do projeto”, que deverá se comprometer em garantir condições de plena viabilidade e desenvolvimento do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	27/01/2022.
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	08/02/2022.
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 24/03/2022.
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2022.
Pedidos de recurso do resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de maio/2022.
Pedidos de recurso do resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2022.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 As propostas deverão ser apresentadas em Formulário *online* específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do Formulário *online*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada no SIGFAPEAM, como detalhado no item **8.6.**;

8.2 A proposta deverá ser transmitida até às 17h (dezessete horas), horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 7 (CRONOGRAMA) deste Edital. Após submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

8.3 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

8.4 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;

8.5 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

8.6 Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta *online*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:

- a)** Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível em anexo no SIGFAPEAM;
- b)** Currículo *Lattes* do CNPq atualizado no ano de submissão da proposta;
- c)** Carta de anuência, com comprovação de vínculo, com a instituição executora da proposta. A Carta deve ser formal e expressa pelo dirigente máximo da instituição executora ou dirigente máximo (**com ato de designação**). Nos casos que o proponente for comprovadamente lotado em unidades acadêmicas descentralizadas e sediadas



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – EDITAL N.º 005/2022
PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM

em cidades do interior do Amazonas, o documento deverá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica;

d) Diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso), de acordo com as faixas;

e) Cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

f) Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a submissão da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAM;

g) A FAPEAM não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

8.7 O descumprimento das exigências constantes no item **8.6**, alíneas **a** até **g** do Edital inviabilizará o enquadramento e análise da proposta.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis no âmbito deste Edital as seguintes rubricas: CAPITAL, CUSTEIO e BOLSA, compreendendo:

a) Capital:

I. Material permanente;

II. Material bibliográfico.

b) Custeio:

I. Material de consumo;

II. Passagens, diárias e despesas com locomoção, necessárias ao desenvolvimento da pesquisa;

III. Serviços de terceiros pessoa física – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta. É responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que dos valores a serem pagos serão deduzidos os encargos legais;

IV. Serviços de terceiros pessoa jurídica – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas;

V. Despesas acessórias, especialmente as de importação necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

c) Bolsas:

I. Não há obrigatoriedade da solicitação de bolsas;

II. Caso sejam requisitadas, os proponentes poderão fazer a solicitação de acordo com a descrição contida no item 4.2;

III. As bolsas deverão ser solicitadas prioritariamente no ato da submissão da proposta. Eventuais pedidos posteriores deverão ser submetidos para apreciação da FAPEAM;

IV. É de total responsabilidade do coordenador do projeto o correto preenchimento das informações bancárias dos bolsistas no ato de requisição via SIGFAPEAM;

V. É vedada a implementação de bolsa em favor do coordenador do projeto.

9.2 Diárias deverão estar previstas no orçamento geral da proposta, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

9.3 Quaisquer pagamento a pessoa física que vier a desenvolver algum tipo de atividade na execução do projeto deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM não podendo desta demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto.

9.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente e as normas da FAPEAM, disponíveis na página eletrônica da FAPEAM no documento: Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

10. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – EDITAL N.º 005/2022
PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM

- 10.1** Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
10.2 Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
10.3 Pagamento de despesas postais;
10.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
10.5 Despesas com obras de construção civil;
10.6 Ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
10.7 Compra ou manutenção de veículos;
10.8 Despesas com a participação e realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos;
10.9 Todos os Itens não financiáveis previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

11. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A análise e julgamento das propostas obedecerá às seguintes etapas:

a) Etapa I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM: a equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, de natureza documental e orçamentária;

b) Etapa II – Análise de mérito: Cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Especialistas e/ou consultores *Ad hoc*, que emitirão parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das propostas recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM – Todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas e/ou consultores *Ad hoc* serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do Edital.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	NOTA
Caracterização da proposta como projeto de pesquisa.	Até 2,0
Adequação da metodologia aos objetivos propostos.	Até 2,0
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	Até 2,0
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no estado do Amazonas.	Até 3,0
Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividade e prazo de execução).	Até 2,0
Produção técnico-científica do (a) coordenador (a) dos últimos 5 anos, com base no Currículo Lattes*.	Até 2,0
Experiência do (a) coordenador (a) na área do projeto proposto, bem como a qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta.	Até 3,0
Resultados e benefícios esperados para a respectiva área do conhecimento.	Até 2,0
Grau de impacto econômico, social e/ou ambiental.	Até 1,0
Proponente lotado em instituição sediada no interior do Amazonas e execução em Instituição sediada no Amazonas.	Até 1,0
TOTAL	Até 20,0

* A análise do currículo *Lattes* no que tange a temporalidade sofrerá alteração quando a proponente for mulher, considerando:



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – EDITAL N.º 005/2022
PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM

- a) 01 (um) ano a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há até 01 (um) ano da data de publicação do Edital;
- b) 02 (dois) anos a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há mais de 01 (um) ano e até 05 (cinco) anos da data de publicação do Edital.

13. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

14. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento da proposta submetida a este Edital, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido a Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

14.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final deste Edital, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido ao Conselho Diretor, por meio da Secretaria dos Conselhos da FAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

14.3 O resultado do pedido de reconsideração estará disponível no SIGFAPEAM do proponente.

15. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, DO COORDENADOR E DO BOLSISTA

15.1 São compromissos e obrigações da instituição executora:

- I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do plano de trabalho, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- II. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

15.2. São compromissos e obrigações do coordenador do projeto:

- I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações), disponível na página eletrônica da FAPEAM;
- II. Apresentar à FAPEAM via SIGFAPEAM, relatórios parcial e final de acompanhamento do plano de trabalho;
- III. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- IV. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme descrito no item 24;
- V. Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

VI. É vedado:

- a) Utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- b) Realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- c) Utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;
- d) Transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento.
- VII. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos;
- VIII. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – EDITAL N.º 005/2022
PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM

aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

15.3. São compromissos e obrigações do bolsista:

- I. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPEAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- II. Residir no estado do Amazonas;
- III. Apresentar semestralmente à FAPEAM relatórios de acompanhamento do plano de trabalho, revisto e avaliado pelo coordenador do projeto;
- IV. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme o item 24;
- V. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no *link downloads* da página eletrônica da FAPEAM). O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DEVOLUÇÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO;
- VI. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;
- VII. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;
- VIII. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

16. TERMO DE OUTORGA

16.1. A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

- I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- II. A instituição executora será corresponsável pela execução do projeto;
- III. A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- IV. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;
- V. Caso o projeto não seja implementado pelo pesquisador no prazo estabelecido pela FAPEAM, a concessão prevista poderá ser cancelada.

17. TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

17.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

17.2. O bolsista deverá examinar e assinar o Termo para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações.

18. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

18.1. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendência, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizadas até os 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

18.2. A FAPEAM pagará, em cota única, ao coordenador de cada projeto, o auxílio-pesquisa de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – EDITAL N.º 005/2022
PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM

18.3. É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto, após o término do seu prazo de execução.

19. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

19.1. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de vigência do projeto deverão ser encaminhadas via SIGFAPEAM pelo coordenador do projeto até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do projeto, acompanhado de justificativa consistente.

20. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC, por meio do e-mail deac@fapeam.am.gov.br;

20.2. Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEAM.

20.3. A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:

I. Reuniões ou visitas aos executores dos projetos e locais de desenvolvimento da pesquisa, por equipe técnica da FAPEAM e/ou consultores formalmente indicados, se for o caso;

II. Relatórios técnico-científicos, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEAM, pelo coordenador e bolsistas;

III. Seminário de Acompanhamento e de Avaliação de Resultados, se for o caso;

IV. Cópias dos artigos submetidos com suas respectivas cartas de aceite ou a cópia dos artigos publicados nas revistas indexadas;

V. A avaliação de relatórios técnicos parciais e finais apresentados pelos bolsistas e coordenadores de projetos será realizada pela equipe técnica da FAPEAM e por um Comitê de Especialistas ou por consultores *Ad Hoc*.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

21.1. Do coordenador

21.1.1. A prestação de contas técnica parcial obedecerá ao disposto no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

21.1.2. Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da execução do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com as normas da FAPEAM:

a) Relatório de prestação de contas financeira final, com apresentação dos documentos fiscais exigidos para comprovação conforme as normas vigentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

b) Relatórios de prestação de contas técnica final conforme orientação contida no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

21.1.3. A falta de cumprimento das exigências contratuais reguladoras, nos prazos estabelecidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial de acordo com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

21.1.4. A avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais, apresentados pelos coordenadores será realizada pela equipe técnica da FAPEAM e por um Comitê de Especialistas ou por consultores *Ad hoc*.

21.2. Do bolsista

21.2.1. A prestação de contas técnica parcial do bolsista obedecerá ao disposto no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – EDITAL N.º 005/2022
PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM

21.2.2. Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o bolsista deverá apresentar a prestação de contas técnica final, em conformidade com o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM;

21.2.3. A avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais, apresentados pelos bolsistas será realizada pela equipe técnica da FAPEAM;

21.2.4. A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais;

21.3. A FAPEAM reserva-se o direito de avaliar a execução do projeto, mediante análise do cronograma apresentado ou solicitar informações adicionais.

22. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

A concessão das bolsas e do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

23. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

23.1. Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e a Lei Estadual de Inovação n.º. 3.095, de 17 de novembro de 2006;

23.2. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei n.º. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei n.º. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

24. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por este Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEDECTI e do Governo do Estado do Amazonas, de acordo com as normas do Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível no [link downloads](#) da página eletrônica da FAPEAM. O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução dos benefícios concedidos.

25. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

26. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no site da FAPEAM não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

27. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 – EDITAL N.º 005/2022
PROGRAMA HUMANITAS – CT&I FAPEAM

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

28.2. Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos do presente Edital, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando o cumprimento fiel das disposições descritas, na elaboração da proposta;

28.3. A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa;

28.4. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do programa;

28.5. Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;

28.6. Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

28.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br;

28.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO
À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2022.**

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/11/202





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pela presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados, na qualidade de contribuinte, devedor ou responsável tributário a quitar por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito principal, representado pela Certidão de Dívida Ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais.

O agendamento para atendimento presencial para ICMS e outros impostos estão suspensos, porém, o atendimento on-line continua com o seguinte contato: (92) 99403-4980 (Whatsapp).

Contribuintes residentes na capital com dívidas relativas à IPVA deverão agendar atendimento presencial através do site do DETRAN-AM, pelo link: <https://digital.detrان.am.gov.br/public/agendamento>.

Os contribuintes residentes no interior do Estado do Amazonas ou demais Estados com dívidas de IPVA serão atendidos por meio on-line, por meio do Whatsapp (92) 9403-4980.

Caso queira questionar o seu débito, o contribuinte poderá formalizar requerimento por meio do link <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/>

O não atendimento da presente intimação implicará na propositura de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE, em Manaus/AM, 26 de janeiro de 2022.

RAQUEL BENTES DE SOUZA NASCIMENTO
Procuradora - Chefe da PRODACE

DEVEDOR	CNPJ/CPF	CDA	PRINCIPAL	PROC
L DE S LEITE ME	22.209.135/0001-02	070666/21	R\$9.322,60	014101.089755/2020-26
V L D ABADIA & CIA LTDA	03.979.307/0002-55	070654/21	R\$32.464,12	014101.018909/2018-80
LOEBLEIN COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS EIRELI - ME	28.776.952/0001-10	070653/21	R\$419,29	014101.089733/2020-66
FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA BEZERR	27.433.384/0001-92	070519/21	R\$1.541,75	014101.089698/2020-85
J W C DE LIMA -ME	19.918.661/0001-29	070624/21	R\$295,16	014101.044614/2020-84
DI TOCA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	04.583.530/0006-75	070616/21	R\$10.269,04	014101.005468/2019-38
TATIANA PEREIRA DOS SANTOS EIRELI - ME	20.069.669/0001-47	070502/21	R\$4.425,90	014101.080017/2019-80
FLEX CONSTRUÇOES EIRELI - ME	18.073.311/0001-46	070631/21	R\$26.699,46	014101.005473/2019-40
M CALIXTO DA SILVA ME	09.118.809/0001-97	070542/21	R\$2.565,35	014101.038832/2019-46
CLEIDIANA PAULA DA SILVA - ME	27.784.595/0001-70	070534/21	R\$619,80	014101.086429/2020-67
ANGELA MARIA BARBOSA DA SILVA	09.453.417/0001-84	070515/21	R\$581,45	014101.089711/2020-04
J DOS S SOUZA MERCEARIA	63.656.094/0001-71	070625/21	R\$2.938,17	014101.089738/2020-99
MISSIONEIRO COM. E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	08.807.791/0001-78	070503/21	R\$6.222,67	014101.038291/2019-56
C V TUR TRANSPORTES LTDA - EPP	15.302.379/0001-61	070510/21	R\$5.113,08	014101.080021/2019-48
IZAIAS CAMURCA DOS SANTOS	04.246.955/0001-84	071130/21	R\$944,32	014101.044939/2020-67
HAMILTON ALVES VILLAR	314.849.722-87	070929/21	R\$43.323,83	011103.002956/2021-08

JOAO OCIVALDO BATISTA AMORIM	342.502.552-04	000187/22	R\$11.311,53	011103.002812/2021-43
RAIMUNDO CARVALHO CALDAS	075.095.022-68	070928/21	R\$53.795,87	011103.003104/2021-20
VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA	706.954.902-49	070400/21	R\$48.573,06	011103.002926/2021-93
ANTONIO FERREIRA LIMA	068.563.572-49	070930/21	R\$10.493,07	011103.003101/2021-96
FRANCISCO ROCHA DA SILVA	152.315.692-91	070401/21	R\$14.784,88	011103.003236/2021-51
TAPAJOS SERVICOS HOSPITALARES LTDA	04.605.595/0001-60	070388/21	R\$64.986,41	011103.002379/2021-46
HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA	146.439.792-91	070389/21	R\$5.056,98	011103.003234/2021-62
ROBERTO VALIANTE DE SOUZA	663.225.027-00	070384/21	R\$5.016,02	011103.002703/2021-26
JOSE JUNIOR DE PAULA BEZERRA	883.734.952-15	070385/21	R\$9.035,22	011103.002701/2021-37
YURI KETANA MENDONÇA MADURO DA SILVA EIRELI	11.897.952/0001-76	070387/21	R\$10,92	014101.005358/2021-90
YAN LUCAS T DOS SANTOS	979.493.882-34	070386/21	R\$26.470,89	016301.001039/2021-10
ISA MANUELA PEREIRA CAMINHA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	618.718.692-34	070375/21	R\$5.459,10	022102.015216/2021-50
RCA CONSTRUÇOES, CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA	11.546.821/0001-44	070382/2	R\$6.132,19	011103.002374/2021-13
JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/	238.387.522-87	070378/21	R\$25.752,12	011103.003523/2021-61
BETANAEL DA SILVA D ANGELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/	475.834.522-87	070390/21	R\$4.898,72	011103.003232/2021-73
FRANCINEIDE PACAIO GAMA	827.722.072-34	070381/21 2	R\$2.150,74	014101.034157/2019-86
LANCHE EL-SHADDAI LTDA.	05.490.414/0002-40	070372/21	R\$13.549,00	014101.016672/2017-12
MARCOS AURELIO COSTA DA SILVA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	618.884.602-10	070374/21	R\$3.245,11	011103.003527/2021-40
CARLOS GOMES DA ROCHA	035.036.662-49	070373/21	R\$3.155,70	011103.000041/2021-50
MARIA OLIVEIRA DA SILVA	17.706.509/0001-57	070603/21	R\$919,49	014101.036435/2020-73
ALDRI SERVICOS LTDA	03.056.570/0001-91	070367/21	R\$15.805,25	011103.002300/2021-70
JOSIEL NANTES DOS SANTOS JUNIOR	614.219.602-49	070364/21	R\$4.869,12	011103.000027/2021-56
PILAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	04.159.323/0001-83	070366/21	R\$16.204,05	011103.000662/2021-33
PRESSURE COMPRESSORES LT	03.339.170/0001-93	070365/21	R\$7.931,42	011103.000598/2021-90
JONAS TORRES CAMPELO FILHO	314.692.992-91	070379/21	R\$14.836,77	011103.002816/2021-21
HUMBERTO GUEDES DA SILVA FILHO	814.219.902-53	070377/21	R\$8.503,20	014101.016673/2017-67
B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10.981.206/0001-01	070362/21	R\$11.753,42	011103.000092/2021-81
FRANCISCA SOUZA DE BRITO	297.619.562-53	070376/21	R\$1.739,80	014101.016560/2017-6
NOVA TERRA CONSTRUÇOES LTDA	14.336.426/0001-25	070369/21	R\$1.484,00	014101.037397/2019-32
LUZANIRA SOUZA DE LIMA	10.847.443/0001-76	070488/21	R\$1.359,22	014101.091401/2019-08
J DOS S GLORIA	04.940.944/0001-08	070563/21	R\$453,92	014101.033253/2020-40
FRANCYMARA V SANTOS	07.918.591/0001-20	070544/21	R\$496,68	014101.035334/2020-85
ARISTIDES JOSE DA SILVA ME	84.498.823/0001-89	070500/21	R\$8.940,52	014101.089110/2019-50

propostas ao **Programa de Apoio a Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM**, na modalidade concessão de bolsas, destinada ao desenvolvimento de recursos humanos qualificados em nível de pós-doutorado.

EDITAL N.º 003/2022
PROGRAMA DE APOIO A PÓS-DOCTORES - PRODOC/FAPEAM
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** torna público este Edital e convida interessados, com ou sem vínculo empregatício, residentes no estado do Amazonas a apresentarem propostas ao **Programa de Apoio a Pós-Doutores - PRODOC/FAPEAM**, na modalidade concessão de bolsas, destinadas ao desenvolvimento de recursos humanos qualificados em nível de pós-doutorado, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	27/01/2022
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	27/01/2022
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h de 11/03/2022
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	A partir de março/2022
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de maio/2022
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2022

O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 27 de janeiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 75555

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

21.01.2022 - RESOLUÇÃO N.º 005/2022 - APROVAR as normas relativas ao **Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Edição 2022/2023**, na forma constante dos anexos desta Resolução. A Resolução completa encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 27 de janeiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 75556

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

21.01.2022 - RESOLUÇÃO N.º 006/2022 - APROVAR o Edital n.º 004/2022, parte integrante desta Resolução, que convida professores de escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, a participarem do **Programa Ciência na Escola - PCE**.

EDITAL N.º 004/2022

PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA - PCE

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** em parceria com a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC** e a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** torna público o lançamento deste edital, e convida professores de escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, a participarem do **PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA - PCE**.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital.	27/01/2022
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	27/01/2022
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 11/03/2022.

Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2022
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado.
Divulgação do resultado da análise de mérito.	A partir de maio de 2022
Pedido de reconsideração do resultado final.	05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado.
Início do projeto.	A partir de Julho de 2022
Submissão de relatório final no SIGFAPEAM pelo aluno.	Até 30/12/2022
Submissão de relatório final no SIGFAPEAM pelo coordenador.	Até 01/03/2023

O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 27 de janeiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 75557

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

21.01.2022 - RESOLUÇÃO N.º 007/2022 - APROVAR o Edital n.º 005/2022, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas para o **PROGRAMA HUMANITAS - CT&I FAPEAM**.

EDITAL N.º 005/2022

PROGRAMA HUMANITAS - CT&I FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, convida pesquisadores vinculados às instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado do Amazonas para seleção de projetos de excelência, inovadores e criativos com foco em Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Sociais Aplicadas a apresentarem propostas para o **Programa Humanitas - CT&I FAPEAM**.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	27/01/2022.
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	08/02/2022.
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 24/03/2022.
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2022.
Pedidos de recurso do resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de maio/2022.
Pedidos de recurso do resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2022.

O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 27 de janeiro de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 75558

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

21.01.2022 - RESOLUÇÃO N.º 008/2022 - APROVAR o Edital n.º 006/2022, parte integrante desta Resolução, que convida pesquisadores do interior do estado do Amazonas a apresentarem propostas para o **Programa de Apoio à Interiorização em Pesquisa e Inovação Tecnológica no Amazonas - PAINTER+**.